



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **Tiago de Almeida Quadros**, nos termos do Ato de Delegação nº 036/2022, e a **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**, código MEC 1643, com sede na Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central, CEP: 44075-525, em Feira de Santana/BA, mantida pela **SOCIEDADE CIENTIFICA E CULTURAL ANISIO TEIXEIRA EIRELI**, código MEC 1079, inscrita no CNPJ nº 01.149.432/0001-21, neste ato representada pelo Sócio **ANTONIO WALTER MORAES LIMA**, da doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e com outras legislações a este aplicáveis, e, ainda, observando-se o disposto no procedimento administrativo SEI nº 19.09.45342.0011843/2023-38, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**, conforme **ANEXO I**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio de estudantes de nível superior não poderá exceder a 02 (dois) anos, ressalvado quando o estagiário for pessoa com deficiência.

4.2. A jornada do estagiário de nível superior **de graduação** será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

4.3. A jornada do estagiário de nível superior com **pós-graduação** será de 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.”



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1.O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior, **indicados no ANEXO I**, oferecidos pela **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. Consiste em requisito para candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO** a prévia matrícula dos estudantes de nível superior, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade dos respectivos cursos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2.DO **MINISTÉRIO PÚBLICO**

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO **ALUNO-ESTAGIÁRIO**

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;



- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;
- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;
- f) Assinar compromisso do não exercício da advocacia, na hipótese de estagiários de pós-graduação em Direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;
- b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;
- c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pelo depósito do trabalho de conclusão do curso, para estudantes de nível superior com pós-graduação; pela colação de grau, para estudantes de nível superior; ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;
- f) desempenho insatisfatório;
- g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;
- h) reprovação acima de 50% dos créditos em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado, no caso de estudante de nível superior;
- i) conduta pessoal reprovável;
- j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea “d” supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA - FAT**, ou mesmo decorrente de *factumprincipis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



9.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

9.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

9.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

9.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, facultando-se a prorrogação do mesmo, conforme manifestação de interesse recíproco formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DENÚNCIA / RESCISÃO

Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITAMENTO

O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2023.

TIAGO DE ALMEIDA
QUADROS
TIAGO DE ALMEIDA QUADROS
Coordenador do CEAf

ANTONIO WALTER MORAES LIMA
Sócio



ANEXO I

PÓS-GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Feira de Santana / Presencial / EAD

GRADUAÇÃO

CURSOS	LOCAL / MODALIDADE
ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	EAD / FEIRA DE SANTANA
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	EAD / FEIRA DE SANTANA
DIREITO (Bacharelado)	FEIRA DE SANTANA
PEDAGOGIA (Licenciatura)	EAD / FEIRA DE SANTANA
SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	FEIRA DE SANTANA
PSICOLOGIA (Bacharelado)	FEIRA DE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
DIÁRIO DA JUSTIÇA
ESTADO DA BAHIA

Diário n. 3196 de 11 de Outubro de 2022

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > CABINETE

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 36, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve delegar atribuições ao(a) Coordenador(a) do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF para celebrar convênios de estágios, na forma do art. 15, inciso XXVIII combinado com os arts. 60, 68, §1º e 69 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, ratificando os atos já praticados.

Salvador, 10 de outubro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2143, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e, em observância ao que estabelece o art. 18, §2º da Resolução nº 42/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e no parágrafo único do art. 3º, bem como no art. 4º da Resolução nº 19/2010 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve CONVIDAR as Instituições de Ensino Médio e Ensino Superior de Graduação e de Pós-Graduação, interessadas na participação dos seus discentes no Programa de Estágio, a manifestarem interesse em celebrar convênio com o Ministério Público do Estado da Bahia, até o dia 31 de outubro de 2022.



AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – CEAMA. Processo SEI: 19.09.02191.0012685/2023-91. Parecer Jurídico: Nº 428/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda, CNPJ: 67.393.181/0001-34. Objeto: contratação dos seguintes serviços: a) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS Desktop Basic com extensões de uso único (primária), incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; b) 05 (cinco) serviços de manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de uso único (secundária), incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; e c) 01 (um) serviço de manutenção do software ArcGIS Spatial Analyst for Desktop Single Use Primary Maintenance. Valor: R\$ 39.955,05 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). Data da Autorização da Contratação: 16/06/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0009. Ação (P/A/OE): 6271. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 44.90.40. Fundamento Legal: Art. 60, inciso I e § 1º da Lei Nº 9.433/2005.

*Retifica publicação constante da edição nº 3.354, do dia 19/06/2023, do Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02335.0015463/2023-18. Parecer Jurídico: 471/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ: 23.318.008/0001-04. Objeto contratual: Obra de construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha. Objeto do aditivo: Modificar a planilha de serviços do contrato, com alteração dos quantitativos previstos para 13 (treze) itens já constantes da referida planilha e inclusão de 11 (onze) novos itens. As alterações quantitativas dos itens implicam no acréscimo de 0,09% do valor global original do contrato, representando o montante de R\$ 2.981,48 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), e em um acréscimo acumulado no percentual de 6,19%, representando um montante de R\$ 200.890,47 (duzentos mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). O valor global do contrato fica modificado de R\$ 3.393.519,19 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos) para R\$ 3.396.500,67 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais e sessenta e sete centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 – Ação (P/A/OE) 5092 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 44.90.51.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 080/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.45340.0013153/2023-93. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Luciano Góes. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à dotação orçamentária constantes da cláusula terceira para que passe a constar Região 9900 e Destinação de Recursos (Fonte) 100.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0013188/2023-44. Parecer Jurídico: 457/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal Do Sul da Bahia, CNPJ nº 18.560.547/0001-07. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45342.0011843/2023-38. Parecer Jurídico: 460/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anísio Teixeira de Santana - FAT. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0004540/2023-32 OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de uso para o software "MICROSOFT OFFICE 365 ENTERPRISE", pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade "ENTERPRISE AGREEMENT SUBSCRIPTION", de acordo com as características, quantitativos e especificações, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 10/07/2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0028489/2022-59. OBJETO: Contratação de solução de APM, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 07/07/2023, com base no Parecer nº 499/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 21.466.831/0001-23. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0028910/2022-07. OBJETO: Aquisição de materiais diversos, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 07/07/2023, com base no Parecer nº 470/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica. LICITANTES VENCEDORAS: Item 1: empresa G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.375.274/0001-16; Itens 2, 5, 9 e 12: empresa FOX STORE LTDA, CNPJ nº 42.240.841/0001-16; Item 3: empresa JSR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 37.070.393/0001-10; e Itens 6 e 11: empresa DECK COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 15.170.340/0001-38. Os itens 4, 7, 8 e 10 restaram fracassados. Salvador-Ba - Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.